



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI Nº 1.151/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 03/03/2016

Lucas Cardoso de Sousa

Secretário de  
Administração e Planejamento  
Decreto 001/2016

"Altera os artigos 1º e 2º da Lei 1.120/2015 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou e eu **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.120/2015, de 08 de outubro de 2015, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Ficam incorporadas ao vencimento-base dos servidores efetivos do Município de Palmeiras de Goiás, para fins de composição do salário de contribuição, consoante Lei Municipal nº 737 de 27 de Setembro de 2007, as vantagens a seguir descritas (gratificações e adicionais), sobre as quais incidirá contribuição previdenciária durante a atividade e integrará os proventos da aposentadoria:

**Parágrafo Único** -O servidor que tiver exercido função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão, e percebido gratificação especial por período mínimo de 5 (cinco) anos consecutivos, ou mínimo de 10 (dez) anos interpolados, poderá aposentar-se com a incorporação da gratificação, desde que incidido contribuição previdenciária sobre o valor correspondente.

**Art. 2º** - Para efeito de cálculo de amparo previdenciário levar-se-á em consideração apenas o salário de contribuição, isto é, para efeitos de cálculos em qualquer benefício previdenciário a ser pago pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Palmeiras de Goiás - PalmeirasPrev, pautar-se-á nos valores em que houve incidência previdenciária de contribuição durante sua atividade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás - GO, aos 03 dias do mês de março de 2016.

**ALBERANE DE SOUSA MARQUES**  
Prefeito Municipal